



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0067/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N^o **18201.003721/2024.56**, Parecer Técnico N^o **213/2025** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF N^o 188/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: MOISES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 388.956.252-34

ENDEREÇO: FAZENDA SANTO EXPEDITO, SERRA GRANDE, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: CANTÁ - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 442,6484

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: TD SAMAÚMA, LOCALIZADA NA VICINAL SERRA GRANDE I E II CTA-166, GLEBA TACUTÚ

MUNICÍPIO: CANTÁ - RR

VALIDADE: 17/07/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 17/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **17/07/2025 às 12:49**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/07/2025 às 14:01**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=381a0> informando o seguinte código verificador: **381a0**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
5. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
6. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
7. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

Latitude: 02°40'20,86"N Longitude: 60°43'24,85"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.003721/2024.56

Parecer Técnico Nº:
**213/2025 e o LAUDO TÉCNICO DE
VISTORIA DCF Nº 188/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 7.600,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Valter Dias Patrício - RR 20250162351 (elaboração/ execução)

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **17/07/2025 às 12:49**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/07/2025 às 14:01**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=381a0> informando o seguinte código verificador: **381a0**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459